



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria nº 754, de 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 4.

PARECER Nº 163 /2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080.00044833/2019-11

Interessado: **Instituto Monte Horebe Planaltina**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental, anos finais, e da Educação Profissional e Tecnológica, de forma presencial, o Instituto Monte Horebe Planaltina; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; aprova os Planos de Cursos de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança e Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde; e dá outra providência.

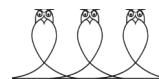
I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 1º de março de 2019, de interesse do Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no Setor Comercial Central - SCC, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido por Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01917175/0001-20, trata do pleito de credenciamento para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental, anos finais, e do Ensino Médio, bem como dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, e Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial, além da aprovação dos Planos de Curso.

A instituição educacional foi credenciada, inicialmente, até 31 de dezembro de 2019, pela Portaria nº 250/SEEDF, de 26 de novembro de 2014, com fulcro no Parecer nº 198/2014-CEDF, que a autorizou a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança. A oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio restou autorizada pela Portaria nº 51/SEEDF, de 5 de março de 2018, com fulcro no Parecer nº 13/2018-CEDF. Por fim, obteve autorização por meio da Portaria nº 304/SEEDF, de 5 de outubro de 2020, com fulcro no Parecer nº 91/2020-CEDF, na forma presencial.

Cabe ressaltar que o curso Técnico em Enfermagem foi aprovado em 2020, pelo Parecer nº 91/2020-CEDF, sob a égide da Resolução 01/2018-CEDF, revogada pela Resolução 02/2020-CEDF e que o que aqui está sendo feito é a atualização do seu Plano de Curso à Resolução 02/2020-CEDF, de acordo com o previsto no artigo 207 da atual Resolução.

Registra-se que a instituição educacional autuou processo 152 dias antes do término da vigência do credenciamento, em 31 de julho de 2019, ou seja, dentro do prazo legal para a



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria nº 754, de 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 4.

solicitação de recredenciamento previsto na norma vigente para o sistema de ensino do Distrito Federal.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional

- Certificado de Licenciamento, emitido pelo sistema RLE Digital com as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF para o ensino ofertado pela instituição educacional.
- Certidão de Ocupação do Imóvel - Escritura pública de compra e venda.

Das Visitas de Inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 25 de setembro de 2019, e em 11 de novembro de 2019, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Pareceres Técnicos dos Especialistas da Área

- Parecer técnico de especialista em Segurança do Trabalho, **favorável**, após avaliar as condições físico e pedagógicas da IE, incluindo análise da Matriz Curricular, ementas e avaliação do laboratórios específicos para a oferta do curso supracitado, 53729146. (sic)
- Parecer técnico de especialista em enfermagem, após avaliar as condições físico e pedagógicas da IE, incluindo análise da Matriz Curricular, ementas e avaliação dos laboratórios específicos recomenda a oferta. 28551382. (sic)

Dos Documentos Organizacionais



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução n° 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão “oferecer educação de qualidade, compartilhando conhecimento e preparando o estudante para o desenvolvimento de suas potencialidades tornando-o um ser humano responsável e consciente de suas ações.” (sic)

2. Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Básica, de forma presencial, conforme registro abaixo:

- Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano
- Educação Profissional e Tecnológica com os Cursos Técnicos de Nível Médio de:
 - Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança.
 - Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

Os Projetos Disciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente, sendo detalhados após o quadro-resumo da matriz curricular do ensino em referência, anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, assim, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, com a participação de todos os sujeitos do processo educativo.

3. Organização Curricular

A instituição organiza o currículo de forma integrada, contemplando a Formação Geral Básica, composta por Áreas do Conhecimento e por unidades curriculares, sendo a Parte Diversificada do Ensino Fundamental composta pelos Projetos Interdisciplinares Eletivos.

A instituição educacional oferece projetos institucionais que fazem parte do planejamento pedagógico e curricular anual, executados de maneira interdisciplinar, dinâmica, criativa e flexível, dentre os quais exemplificamos Descobrimos a natureza, Formação pessoal e social, entre outros.



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

Destaca-se que a instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da Educação Básica e os temas transversais, permeando as diversas Áreas do Conhecimento, trabalhados de maneira interdisciplinar.

A instituição prevê o aproveitamento de estudos, a adaptação curricular, o exame de classificação e o avanço de estudos, todos de acordo com a legislação vigente. Também é prevista a progressão parcial com regime de dependência, do 6º para 7º ano, do 7º para o 8º ano e do 8º para o 9º ano, do Ensino Fundamental, quando o aproveitamento no ano anterior for insatisfatório, em, no máximo, duas unidades curriculares, a serem desenvolvidas, no ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial, em horário alternativo e concomitante com o ano para o qual o estudante foi promovido, devendo ser objeto de acompanhamento da coordenação pedagógica, pela direção, pelo conselho de classe e pelos pais ou responsáveis.

4. Avaliação

No Ensino Fundamental, o processo avaliativo é dinâmico, formativo, contínuo, processual, realizado ao final de cada unidade curricular, por meio de instrumentos diversos como trabalhos, testes e avaliações, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota 5,0 (cinco) e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

A instituição educacional oferece a segunda chamada ao estudante que não realizar a avaliação por motivo de:

- I - luto familiar;
- II - moléstia comprovada por atestado médico;
- III - estar à disposição da justiça;
- IV - obrigações militares.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição tem a finalidade de combater os vários fatores que contribuem para a desistência do estudante da vida acadêmica e contempla ações de implementação tais como redução dos percentuais de evasão, avaliação de necessidades centradas no estudante, aquisição de múltiplas competências e conhecimentos, profissionalização dos educadores e enriquecimento dos ambientes de aprendizagem.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- considera os fatores de ordem individual, institucional e extrainstitucional, que interferem diretamente na vida acadêmica dos estudantes, levando-os ao êxito ou ao



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

fracasso escolar;

- os problemas de ordem social, econômica, cultural e acadêmica ganham notoriedade ao ir ao encontro da proposição de ações eficazes na tentativa de reverter os índices constatados como causas que atrapalham o êxito escolar.

5.3 Recuperação da Aprendizagem

A recuperação é processual, destinada ao estudante que obteve rendimento insuficiente, proporcionada após a aplicação da prova final de cada unidade curricular, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média 5,0 (cinco). No entanto, são disponibilizados ao estudante plantões de dúvidas, para que ele seja atendido durante o processo de ensino e de aprendizagem.

Dos Planos de Curso

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Oferta: Presencial

Forma de desenvolvimento: Concomitante e subsequente

Qualificação Profissional: Agente de Observação de Segurança

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Turno de oferta: Diurno e noturno

Carga horária: 1.200 horas

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Oferta: Presencial

Forma de desenvolvimento: Concomitante e subsequente

Qualificações Profissionais: Cuidador de Idosos e Auxiliar de Enfermagem

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Turno de oferta: Diurno e noturno

Carga horária: 1.800 horas

Os Planos de Curso estão em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com o art. 207 da Resolução n° 2/2020-CEDF e demais legislação vigente específica para a Educação Profissional e Tecnológica, com destaques para:

1. Justificativa para a oferta do curso:

1.1 Técnico em Segurança do Trabalho

De acordo com a Organização Mundial da Saúde-OMS, os maiores desafios para a saúde do trabalhador são os problemas de saúde ocupacional ligados com as novas tecnologias de informação e automação, substâncias químicas e energias físicas, riscos associados a biotecnologias, transferência de tecnologias perigosas,



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

envelhecimento da população trabalhadora, problemas especiais dos grupos vulneráveis doenças crônicas e deficientes. *(sic)*

Com o avanço tecnológico, considera-se inadmissível o elevado índice de acidentes de trabalho em nosso país. Consequentemente há uma maior necessidade de comprometimento da sociedade em relação à saúde, segurança e qualidade de vida do trabalhador. A proposta de Curso Técnico de Nível Médio em Técnico de Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade de educação a distância, vem ao encontro das demandas da sociedade nessa área. A habilitação proposta está amparada na legislação vigente.

1.2. Técnico em Enfermagem

Nas últimas décadas, o Brasil foi palco de inúmeras transformações sociais, econômicas e políticas, que provocaram mudanças em vários indicadores de saúde, gerando uma elevação de longevidade alteração do padrão das doenças, com maior incidência de patologias crônicas que demandam por atendimento hospitalar.

Segundo a pesquisa realizada no Brasil pelo COFEN-Conselho Federal de Enfermagem em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz, em 2013, o nível de empregabilidade dos técnicos de enfermagem estava em torno de 92,2%, na sua maioria com vínculos públicos e, (51,2%) com notória diversificação de áreas de trabalho, dentre as quais se destacam assistência hospitalar, assistência ambulatorial, maternidade e casas de parto, cuidados domiciliares, centrais de esterilização, laboratórios, unidades básicas de saúde, ambulatórios de empresas, asilos, creches, escolas, clubes recreativos. Tais índices comprovam a boa inserção desses profissionais no mercado de trabalho e as diversas possibilidades de atuação. *(sic)*

2. Requisitos para Ingresso no Curso

Os cursos são ofertados de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, sendo exigido para o estudante estar cursando a 2ª série do Ensino Médio, ou equivalente, ou apresentar o certificado de conclusão do referido ensino e ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos.

3. Objetivos do Curso

3.1 Objetivo geral:

- Técnico em Segurança do Trabalho: habilitar o profissional para atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho.

- Técnico em Enfermagem: formar o estudante em conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional e habilitar o Técnico em Enfermagem a desenvolver ações de saúde cabíveis ao técnico de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.

3.1 Objetivos específicos:



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

- Técnico em Segurança do Trabalho:

- I. promover a transição entre a instituição educacional e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o mundo do trabalho;
- II. proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente ao nível médio;
- III. especializar, aperfeiçoar e atualizar o estudante em seus conhecimentos tecnológicos;
- IV. qualificar, profissionalizar e especializar jovens e adultos, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho;
- V. formar profissional qualificado, afinado com as demandas do mundo do trabalho, de modo que possa ocupar as vagas existentes com eficácia, autonomia e profissionalismo;
- VI. oportunizar a qualificação profissional de nível técnico (agente de observação de segurança);
- VII. formar profissional na área de segurança, com habilitação em técnico em segurança do trabalho;
- VIII. proporcionar formação profissional geral e atualizada para o trabalho, preparando o estudante para as novas necessidades frente à globalização; e
- IX. possibilitar continuidade de estudos em cursos afins de atualização, aperfeiçoamento e especialização pós-técnico e na educação profissional a nível tecnológico.

- Técnico em Enfermagem:

- I. proporcionar ao estudante o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de atividades de técnico em enfermagem, como membro de equipe multiprofissional da área da saúde;
- II. desenvolver metodologias de ensino que favoreçam a interdisciplinaridade e o contato precoce do estudante com a prática profissional;
- III. favorecer a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, tendo em vista o desempenho profissional;
- IV. preparar a curto e médio prazo, pessoal qualificado para a prestação de serviços específicos à comunidade e no atendimento das necessidades da população visando à prevenção, promoção e recuperação (reabilitação) da saúde;
- V. formar profissionais, a fim de que os mesmos desenvolvam competências cognitivas, psicomotoras e afetivas para ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos e educacionais, a fim de contribuir para a qualidade do cuidar em enfermagem; e
- VI. qualificar profissionais que já atua na área de saúde, subárea de enfermagem.



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

4. Metodologias e Recursos de Ensino Adotados

Os cursos são propostos de forma presencial, com destaque para o sociointeracionismo, em que o aluno, em interação com meio social, é capaz de aprender e construir seu conhecimento, além da interação entre a teoria e a prática, com foco na interdisciplinaridade e na contextualização das práticas pedagógicas, que estão centradas no desenvolvimento das competências somadas aos conhecimentos e às habilidades.

Nesse contexto, o professor é o mediador ao proporcionar situações desafiadoras para despertar o pensamento crítico e a inovação, por meio da utilização de instrumentos variados tais como trabalhos orais, escritos, práticas no laboratório, avaliação e experiências do dia a dia. E os 20% (vinte por cento) da carga horária para as atividades não presenciais, assíncronas, são trabalhadas com a utilização de um Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA em que a plataforma utilizada é o *Moodle* com disponibilização de exercícios, *slides*, apostilas, vídeos, entre outros.

5. Organização Curricular

Os cursos estão estruturados em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de forma presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, conforme quadros-resumos das matrizes curriculares anexos.

- O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizado em 3 (três) módulos, com carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas e com previsão de 1 (uma) saída intermediária, assim distribuída:

- Módulo I e Módulo II: Qualificação Profissional em Agente de Observação de Segurança, com carga horária de 800 (oitocentas) horas;
- Módulo I, Módulo II e Módulo III: Habilitação Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 1.200 horas.

4.3 O Curso Técnico em Enfermagem está organizado em 3 (três) módulos, com carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas e com previsão de 2 (duas) saídas intermediárias, assim distribuídas:

- Módulo I: Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos com carga horária de 370 (trezentas e setenta) horas;
- Módulo II: Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 530 (quinhentas e trinta) horas e Estágio Supervisionado com 200 (duzentas) horas, perfazendo um total de 730 (setecentas e trinta) horas;
- Módulo III: Com carga horária de 300 (trezentas) horas e Estágio Supervisionado com 400 (quatrocentas) horas, perfazendo um total de 700 (setecentas) horas;



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

- Módulo I, Módulo II e Módulo III: Habilitação Profissional em Técnico em Enfermagem com carga horária de 1800 horas.

6. Avaliação

O processo avaliativo é dinâmico, formativo, contínuo, processual, realizado ao final de cada unidade curricular, por meio de instrumentos diversos, como trabalhos, testes e avaliações, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota 5,0 (cinco) e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

As avaliações previstas no calendário escolar devem ser realizadas na forma presencial, sendo oferecida a segunda chamada ao estudante que não realizar a avaliação por motivo de:

- I - luto familiar;
- II - moléstia comprovada por atestado médico;
- III - estar à disposição da justiça;
- IV - obrigações militares.

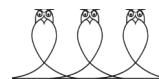
A recuperação é processual, destinada ao estudante que obteve rendimento insuficiente, e proporcionada após a aplicação da prova final de cada unidade curricular, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota 5,0 (cinco). No entanto, são disponibilizados ao estudante plantões de dúvidas, para que ele seja atendido durante o processo de ensino e de aprendizagem.

O aluno que não obtiver aprovação em, no máximo, 2 (dois) componentes curriculares, terá direito à progressão parcial com regime de dependência, de acordo com a legislação vigente, podendo fazê-la sem pré-requisitos para continuar os módulos subsequentes, devendo concluí-la antes do término do curso.

O aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores é realizado desde que esteja relacionado com o perfil de conclusão e a qualificação ou habilitação profissional, no Ensino Médio e/ou equivalente, em qualificações profissionais e etapas ou módulos concluídos em outros cursos, no trabalho ou por outros meios informais, mediante teste de avaliação do estudante e reconhecidas em processos formais de certificação profissional

7. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação

Ao concluir os Módulos I, II e III, o estudante fará jus ao diploma de Técnico de Nível Médio, vinculado ao Eixo Tecnológico, observada a saída intermediária, com a respectiva qualificação profissional, quando houver.



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

Para obtenção do diploma, o estudante deve ser aprovado em todas as unidades curriculares formativas do curso, bem como ter concluído o ensino médio.

8. Perfil Profissional do Egresso

Os cursos atendem à proposta para o egresso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e oferecem saídas intermediárias.

Após sua conclusão, o Técnico em Segurança do Trabalho deve desempenhar, com competência, as seguintes atividades:

- elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador;
- desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes;
- realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias;
- promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação;
- analisar os métodos e os processos laborais
- identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador;
- realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos;
- elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa;
- promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais;
- divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional;
- indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio;
- levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas; e
- produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

Após sua conclusão, o Técnico em Enfermagem deve desempenhar, com competência, as seguintes atividades:

- ✓ realizar, sob supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- ✓ participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- ✓ participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

- qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros;
- ✓ atuar a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença em todo ciclo vital;
- ✓ preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- ✓ colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

9. Plano de Estágio Curricular Supervisionado ou Prática Profissional

O Curso de Técnico em Segurança do Trabalho contempla práticas pedagógicas que envolvem atividades demonstrativas dos equipamentos disponíveis no laboratório multidisciplinar, simulação da utilização correta dos equipamentos e outras atividades de cunho prático-pedagógica, a critério do professor/tutor, que venha a enriquecer o processo de ensino e de aprendizagem.

No Curso de Técnico em Enfermagem, o estágio supervisionado está integrado à carga horária mínima, sendo desenvolvido ao longo do curso e vinculado à teoria, por meio de diferentes situações de vivência. O estágio é avaliado por meio de conceitos definidos em Apto (A) e Não Apto (NA), computando 200 (duzentas) horas, no Módulo II, e 400 (quatrocentas) horas, no Módulo III, totalizando 600 (seiscentas) horas. E é formalizado por meio de Termo de Convênio de Estágio entre a instituição educacional com o Centro Clínico CDC Eireli, localizado na Região Administrativa de Planaltina.

O estágio curricular supervisionado, no Curso Técnico em Enfermagem

consta de atividades pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho e, cuja realização será nos módulos II e III, desde que a coordenação técnica do curso considere o estudante habilitado para tal atividade.

[...]

O estágio tem carga horária de 600 (seiscentas) horas que são distribuídas em: 200 (duzentas) horas no módulo II e 400 (quatrocentas) horas no módulo III.

[...] é uma atividade complementar às aulas teóricas e práticas, propiciando ao estagiário, futuro técnico em enfermagem, o contato com a realidade do mercado de trabalho, em instituições e empresas públicas e/ou particulares.

O estagiário se obrigará, mediante termo de compromisso, a auxiliar a manutenção das atividades dos vários setores, a cumprir todas as condições fixadas, especialmente as que resguardam a quebra do sigilo profissional, a veiculação de informações e a utilização do material/equipamento a que tenha acesso, em decorrência do estágio curricular supervisionado. No decorrer do desenvolvimento do estágio curricular supervisionado, o estagiário terá a oportunidade não só de entrar em contato direto com as atividades em uma situação pré-profissional, como a de ter uma visão global da instituição, da comunidade em que se encontra inserida e de reconhecer a sua importância, da clientela, dos profissionais com que irá trabalhar, assim como seus aspectos e problemas globais, da aplicabilidade da



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria nº 754, de 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 4.

legislação e de conscientizar-se da importância de seu papel no desenvolvimento dos trabalhos de técnico em enfermagem. (sic)

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 130 artigos e 32 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais;
- os direitos e deveres dos estudantes, bem como o regime disciplinar, estão de acordo com a norma vigente.

Vale registrar que, pelo Ofício nº 10/2021, a instituição educacional informa que não tem interesse em atualizar os documentos organizacionais com os itinerários formativos para o Ensino Médio, e relata, ainda, por meio do Ofício nº 12/2021, não ter ofertado o ensino em referência nos anos letivos de 2019, 2020 e 2021, *ipsis litteris*:

[...]
para o início do ano letivo de 2019, foram realizadas diversas campanhas publicitárias para a oferta do ensino, conseguimos a realização de algumas matrículas, entretanto não houve o fechamento de turmas. (sic)

Para o início do ano letivo de 2020, devido a pandemia, não foi viável realizarmos campanhas publicitárias para a oferta do ensino médio e igualmente no início do ano letivo de 2021, pois a pandemia ainda continuava. (sic)

Conforme expresso à inicial, o Ensino Médio restou autorizado em 2018, contudo, não foi iniciada sua oferta, ferindo o prazo previsto no §1º do art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, a seguir transcrito:

Art. 211. A oferta de qualquer ano, série, fase, etapa, segmento, curso ou modalidade exige credenciamento da instituição educacional e prévia autorização para sua implementação.

§ 1º Instituição educacional que não iniciar atividade autorizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do ato autorizativo, terá a revogação de ofício.

[...] (grifo nosso)

No caso em tela, a aplicação da regra inserta no §1º do art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF é medida que se impõe.

III - CONCLUSÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria nº 754, de 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 4.

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, para a continuidade da oferta, presencial, do Ensino Fundamental, anos finais, e da Educação Profissional e Tecnológica, de forma presencial, o Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no Setor Comercial Central - SCC, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido por Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 01917175/0001-20;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo I do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) aprovar os Planos de Cursos de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, e Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, incluindo os quadro-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos II e III do presente parecer;
- e) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das medidas pertinentes à extinção *ex officio* da oferta do Ensino Médio da instituição educacional.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de dezembro de 2021.

MARA GOMES
Conselheira-Relatora

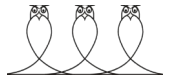
Aprovado na CEB/CEPT
em 21/12/2021

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal

WILSON CONCIANI
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Tecnológica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.
Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 5.

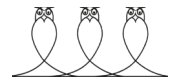
Portaria nº 754, de 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 4.

Anexo I do Parecer nº 163/2021-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais

Instituição Educacional: INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA					
Etapa: Ensino Fundamental – Anos finais (6º ao 9º)					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos					
Regime: Anual					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	ANOS			
		6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA					
Projetos Interdisciplinares Eletivos		X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL		25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL		833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento da instituição: 8h às 23h					
2. Jornada, turno, horário das aulas: Parcial: matutino – 8h às 12h30. vespertino – 13h30 às 18h.					
3. Duração do módulo-aula: 50 minutos.					
4. Duração do intervalo: 20 minutos.					
5. O item 2 será definido no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					
6. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

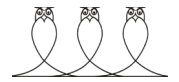


Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

Projeto Interdisciplinar Eletivo 1	
Tema	Descobrimo a natureza
Público-alvo	Estudantes do Ensino Fundamental – Anos finais (6° ao 9° ano)
Duração	Semestral (1° semestre do ano letivo)
Objetivo geral	Oportunizar aos estudantes que se percebam como agentes transformadores da natureza
Áreas do Conhecimento e unidades curriculares	Área do conhecimento: Ciências da Natureza e Linguagens Unidades curriculares: Ciências e Arte

Projeto Interdisciplinar Eletivo 2	
Tema	Formação pessoal e social
Duração	Semestral (2° semestre do ano letivo)
Público-alvo	Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6° ao 9° ano)
Objetivo geral	Demonstrar o posicionamento pessoal mais adequado para o mercado de trabalho
Áreas do Conhecimento e unidades curriculares	Áreas do Conhecimento: Linguagens e Ciências Humanas Unidades curriculares: Língua Portuguesa e História



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria nº 754, de 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 4.

Anexo II do Parecer nº 163/2021-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular de Técnico em Segurança do Trabalho

Instituição Educacional: Instituto Monte Horebe Planaltina Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho Eixo Tecnológico: Segurança Oferta: Presencial								
MÓDULO/ ETAPA	UNIDADE CURRICULAR	Carga horária						TOTAL
		Teórica		Prática laboratorial		Prática profissional		
		Pres	EaD	Real	Sim	Real	Sim	
MÓDULO I	Ética e Relações Humanas	64	16					80
	Educação para a Saúde	64	16					80
	Saúde e Segurança do Trabalho I	64	16					80
	Higiene e Profilaxia (Biossegurança)	32	8					40
	Primeiros Socorros	32	8					40
	Gestão de Qualidade	32	8					40
	Estatística/Métodos Quantitativos	32	8					40
MÓDULO II	Noções de Desenho Técnico	64	16					80
	Legislação Aplicada a Segurança do Trabalho	64	16					80
	Saúde e Segurança do Trabalho II	60	16	4				80
	Organização de Processo Laboral	60	16	4				80
	Educação em Segurança do Trabalho	64	16					80
Saída intermediária – FIC – AGENTE DE OBSERVAÇÃO DE SEGURANÇA								
MÓDULO III	Saúde e Segurança do Trabalho III	60	16	4				80
	Medicina do Trabalho	64	16					80
	Avaliação da Qualidade de Serviços de Segurança do Trabalho	64	16					80
	Tópicos em Segurança do Trabalho	122	32	6				160
Total da Carga Horária		942	240	18				1200
Pré-requisitos para ingresso: Estar cursando a 2ª série do ensino médio, portador do certificado de conclusão do ensino médio e/ou estudos equivalentes.								
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 8h às 23h (segunda-feira a sexta-feira) e 8h às 12h (sábado). 2. Turno e horário das aulas: - Matutino: 8h às 12h25 - Vespertino: 13h30 às 17h45 - Noturno: 18h30 às 22h45 3. Duração do intervalo: 15 minutos.								



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria nº 754, de 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 4.

4. O item 2 será definido no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.
5. Ao concluir os Módulos I e II, confere-se a Certificação Intermediária em Agente de Observação de Segurança.

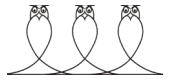
Anexo III do Parecer nº 163/2021-CEDF

Quadro-Resumo da Matriz Curricular de Técnico em Enfermagem

Instituição Educacional: Instituto Monte Horebe Planaltina Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde Oferta: Presencial					
MÓDULO/ ETAPA	UNIDADE CURRICULAR	Carga horária			
		Teórica		Estágio Supervisionado	TOTAL
		Pres	EaD		
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia	70			70
	Microbiologia e Parasitologia	60			60
	Nutrição e Dietética	60			60
	Primeiros Socorros	40			40
	Noções de Farmacologia	60			60
	Legislação e Ética Profissional	40			40
	Matemática Básica			20	20
	Saúde do Idoso			20	20
Certificação Intermediária de Qualificação Profissional de CUIDADOR DE IDOSOS					
MÓDULO II	Psicologia Aplicada à Enfermagem	50			50
	Biossegurança nas ações de Enfermagem	50			50
	Assistência em Saúde Coletiva	60			60
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	50			50
	Introdução à Enfermagem	100			100
	Assistência a Pacientes em Tratamento Clínico	60			60
	Assistência a pacientes em Tratamento Cirúrgico	60			60
	Assistência à Criança ao Adolescente e à Mulher	100			100
	Carga Horária de Estágio Supervisionado I			200	200
Certificação Intermediária de Qualificação Profissional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
MÓDULO III	Assistência em Saúde Mental	60			60
	Assistência a pacientes em situação de urgência e emergência	80			80
	Assistência a pacientes em estado grave	80			80
	Noções de Administração em Enfermagem	30			30
	Estratégia Saúde da Família			30	30
	Português Instrumental			20	20
	Carga Horária de Estágio Supervisionado II			400	400
Total da Carga Horária		1110	90	600	1800
Pré-requisitos para ingresso: Estar cursando a 2ª série do Ensino Médio, ser portador do certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou estudos equivalentes.					
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento da instituição: 8h às 23h (segunda-feira a sexta-feira) e 8h às 12h (sábado)					
2. Turno e horário das aulas: - Matutino: 8h às 11h45 / - Vespertino: 13h30 às 17h45 / - Noturno: 18h30 às 22h45					
3. Duração do intervalo: 15 minutos.					
4. O item 2 será definido no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.					
5. Ao concluir o Módulo I, confere-se a Certificação Intermediária de Cuidador de Idosos.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 5.

Portaria n° 754, de 30/12/2021, DODF n° 1, de 03/01/2022, pag. 4.

6. Ao concluir o Módulo II, confere-se a Certificação Intermediária de Auxiliar de Enfermagem.

Legenda: Pres-**Presencial**; EaD-**Educação a Distância**; Real-**Laboratório**; Sim-**Tecnologia**